

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 2.385, de 7 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre encerramento do exercício de 2019 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos Balanços Gerais do Município de Nova Andradina/MS, no exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP/2019 – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de aquisição de bens e serviços, processos licitatórios, emissão de empenhos, pagamento de fornecedores e outros procedimentos contábeis;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 1º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2019 obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - Fica vedado a partir de 14 de novembro/2019 a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2019;

II - Fica vedada a aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2019, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica determinado aos Secretários Municipais e dirigentes de Fundos e demais órgãos da administração indireta que encaminhe até 12 de novembro/2019 à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão os pedidos de aquisição de bens e serviços a serem adquiridos neste exercício, de forma que o setor possa iniciar os procedimentos licitatórios.

§1º Para o exercício de 2020 os pedidos de aquisição de bens e serviços deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão até 14 de novembro/2019 e deverão ter seu procedimento licitatório iniciado neste exercício de 2019.

§2º Fica vedado assumir compromissos financeiros para execução no próximo exercício.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2019 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os procedimentos de praxe para a efetivação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 14 de novembro de 2019.

Art. 6º O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 18 de novembro de 2019, após esta data não será permitida sua emissão.

Parágrafo único. A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 14 de novembro de 2019 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 29 de novembro de 2019, após esta data não será permitida sua emissão.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 20 de dezembro de 2019;

II - As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2019 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União, pagamento de convênios e transferências da União ou Estado e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2019;

III - Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2020 serão realizados a partir do dia 15 de janeiro/2020, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período;

Art. 9º Fica determinado o dia 10 de dezembro de 2019 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas após esta data deverão ser processadas no início do exercício de 2020, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 4.4 do Capítulo 4 - despesa orçamentária, bem como o item 3.4 – Crédito Empenhado em Liquidação, da Parte IV – PCASP do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 2019.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10 O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras;

III - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadram nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV - Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2019, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

V - Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2019 e programadas para pagamento no mês de janeiro/2020, período em que o município deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2019;

VI - Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/19, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;

VII - As unidades orçamentárias terão até o dia 14 de novembro de 2019 para encaminharem ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão os saldos de empenho passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2019;

VIII - A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão providenciará até 31 de dezembro de 2019 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2019, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão diligenciará, no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes, estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IV

DOS INVENTÁRIOS

Art. 11 Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

Art. 12 Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 10 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO V

DA DESPESA DE PESSOAL

Art. 13 As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I - até o dia 06 de dezembro de 2019 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II - até o dia 16 de dezembro de 2019 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do mês de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento.

CAPÍTULO VI

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020

Art. 14 Os procedimentos iniciais para execução orçamentária de 2020 deverão obedecer ao seguinte:

I - Os contratos formalizados em exercícios anteriores, que não foram registrados como restos a pagar, deverão ser empenhados no início de janeiro de 2020, pelo valor a ser desembolsado em 2020, e deverão ter prioridade de dotações em relação a reservas orçamentárias.

II - Todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, Fundações e Fundos deverão providenciar outra reserva orçamentária no orçamento de 2020 para os processos licitatórios que foram iniciados no exercício de 2019.

**CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 As despesas a serem realizadas com recursos de convênios, repasses da União ou do Governo do Estado, verbas vinculadas e outras que não sejam considerados como recursos próprios do município não obedecem aos limites previstos neste Decreto.

Art. 16 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão até 15 de janeiro de 2020 o relatório das atividades realizadas em 2019, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 17 O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2019, até o dia 10 de janeiro de 2020 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2019.

Art. 18 Até o dia 20 de dezembro de 2019 a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida consolidada em 31 de dezembro de 2019 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 19 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 20 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste Decreto.

Art. 21 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 111/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento da ATA N° 111/2018, celebrado com a Empresa PATRICK RENATO PINTO TREVISAN, CPF nº 037.815.511-30.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 11 de Novembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 136/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento da ATA N° 136/2018, celebrado com a Empresa GAB EQUIPAMENTOS E MOVEIS PLANEJADOS - EIRELI, CNPJ nº 26.658.903/0001-58.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 118/2018

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento da ATA N° 118/2018, celebrado com a Empresa M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP, CNPJ nº 07.075.215/0001-10.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Novembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 089/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 089/2019, celebrado com a Empresa: CENTRO TERAPÉUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de novembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 204/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 204/2019, celebrado com a Empresa: CENTRO TERAPÉUTICO MENSAGEIRO DA PAZ EIRELI.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de novembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

74569/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO N° 74569/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: ANDRE MIRANDOLA-EPP.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Outubro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 194/2019

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 194/2019**, celebrado com a Empresa: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Outubro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019**PROCESSO: 78622/2019 FLY: 0333.0008843/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS e as empresas DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CIRURGICA PARANAÍVAI - EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019.**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 223/2019, a saber:

6411-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (BR0270612)	TEUTO	AMPOL	2.000,00	9,18	18.360,00
11	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML (BR0394856)	BELFAR	FRASC	1.500,00	6,20	9.300,00
26	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME BISNAGA 10,00 GR (BR0267643)	GREEN PHARMA	TUBO	7.000,00	0,97	6.790,00
30	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG COMPRIMIDO (BR0267647)	PHARLAB	COMPR	60.000,00	0,06	3.360,00
38	FENOBARBITAL SÁDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML (BR0300725)	CRISTALIA	AMPOL	100,00	1,91	191,09
39	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO (BR0267660)	TEUTO	COMPR	120.000,00	0,10	12.000,00
43	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG CAPSULA (BR0273009)	TEUTO	CAPS	250.000,00	0,06	15.500,00
48	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG COMPRIMIDO (BR0267676)	VITAMEDIC	COMPR	400.000,00	0,15	60.000,00
49	IPRATÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML (BR0268331)	TEUTO	FRASC	1.500,00	0,78	1.170,00
67	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG COMPRIMIDO (BR0272341)	HIPOLABOR	COMPR	30.000,00	0,22	6.600,00
Total do Fornecedor:						133.271,09

6554-CIRURGICA PARANAÍVAI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
25	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML (BR0267187)	Alcon	FRASC	500,00	7,98	3.990,00
34	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML (BR0269994)	Prati Donaduzzi	FRASC	300,00	5,20	1.560,00
45	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML (BR0406308)	Allergan	FRASC	500,00	9,20	4.600,00
Total do Fornecedor:						10.150,00

6457-COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
9	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (BR0270614)	blau	AMPOL	100,00	5,03	503,09
12	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG COMPRIMIDO (BR0270140)	crystalia	COMPR	45.000,00	0,17	7.776,00
17	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO (BR0267567)	ems	COMPR	40.000,00	0,15	6.192,00
18	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG COMPRIMIDO (BR0267565)	ems	COMPR	60.000,00	0,09	5.616,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	santec	AMPOL	400,00	0,27	108,60

	INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML (BR0267162)					
36	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG COMPRIMIDO (BR0267654)	hipolabor	COMPR	5.000,00	0,40	1.981,00
46	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML (BR0267541)	santec	UN	2.000,00	0,24	477,80
52	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO (BR0267690)	prati	COMPR	70.000,00	0,07	4.900,00
65	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO (BR0267765)	sobral	COMPR	8.000,00	0,19	1.544,00
Total do Fornecedor:						29.098,49

6459-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG COMPRIMIDO (BR0267509)	PRATI	COMPR	20.000,00	0,18	3.620,00
5	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO (BR0272434)	GEOLAB	COMPR	350.000,00	0,03	10.500,00
6	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG COMPRIMIDO (BR0267517)	PRATI	COMPR	350.000,00	0,04	14.000,00
7	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15,00 ML (BR0268949)	PRATI	UN	3.500,00	6,18	21.630,00
33	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG COMPRIMIDO (BR0267652)	MEDQUIMICA	COMPR	200.000,00	0,04	9.000,00
57	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES BISNAGA 50,00 GR (BR0448758)	PRATI	TUBO	2.500,00	4,32	10.800,00
58	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML (BR0267378)	PRATI	FRASC	500,00	3,14	1.572,00
60	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG (BR0267778)	PRATI	COMPR	200.000,00	0,05	9.200,00
61	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML (BR0267777)	NATULAB	FRASC	2.500,00	0,75	1.875,00
64	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES (BR0294887)	GLENMARK	FRASC	1.200,00	6,21	7.456,20
Total do Fornecedor:						89.653,20

6455-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
8	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO (BR0267140)	MEDQUIMICA	COMPR	18.000,00	0,48	8.730,00
13	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG COMPRIMIDO (BR0267613)	MEDQUIMICA	COMPR	250.000,00	0,02	5.300,00
20	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO (BR0267522)	SANDOZ/NOVARTIS	COMPR	40.000,00	0,69	27.560,00
31	DIPIRONA Sódica, DOSAGEM: 500 MG COMPRIMIDO (BR0267203)	GREENPHARMA	COMPR	300.000,00	0,07	21.900,00
42	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG CAPSULA (BR0267662)	MEDQUIMICA	CAPS	15.000,00	0,38	5.745,00
53	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG COMPRIMIDO (BR0267691)	MERCK	COMPR	500.000,00	0,06	29.500,00
62	PIRIMETAMINA, DOSAGEM: 25 MG COMPRIMIDO (BR0268158)	FARMOQUIMICA	COMPR	2.000,00	0,08	164,00
69	VARFARINA Sódica, DOSAGEM: 5 MG COMPRIMIDO (BR0279269)	FARMOQUIMICA	COMPR	15.000,00	0,13	1.920,00
Total do Fornecedor:						100.819,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

05.06.2.013.3.3.90.32.00.00.01.0014 (72/2019);
05.06.2.013.3.3.90.32.00.00.01.0031 (73/2019)
05.06.2.013.3.3.90.32.00.00.01.0002 (74/2019)

Nova Andradina – MS, 31 de outubro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro

367.867.211-68

EQUIPE DE APOIO:

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Representante: HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS,

CPF nº 768.795.699-00

Fornecedor

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante: MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, CPF nº 713.116.700-25

Fornecedor

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

Representante: ELIOS MARTINS JUNIOR, CPF nº 074.802.799-81

Fornecedor

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Representante: ADAIR LUIS ROSA, CPF nº 918.608.810-68

Fornecedor

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Representante: CEZAR FERREIRA DA SILVA, CPF nº 023.95.3.829-30

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2019.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 236/2019 - Processo nº 79328/2019 – FLY Nº 0333.0009549/2019, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecedor de vidros e divisórias para atender Unidades Educacionais conforme C.I 392/2019, solicitação 2058/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25/11/2019 às 09:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 11 de novembro de 2019.

Katiúscia de Souza Lima
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação – CME

DELIBERAÇÃO Nº 197/CME/NA/MS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO DE LIMA PAES, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 06/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 21 de outubro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA na Escola Municipal Prof. João de Lima Paes pelo prazo de três anos, a partir do ano de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

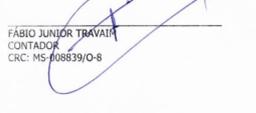
Nova Andradina-MS, 28 de Outubro de 2019.

Maria Neuza de Souza Rosa

Conselheira Presidente do CME/NA/MS

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EMPRESA: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		Folha:	0001
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57		Número Livro:	0005
Realizado em 31 de Dezembro de 2015			
DEMONSTRAÇÃO LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS ANO 2015			
Discriminação	Valor		
LUCROS/PREJUÍZOS			
Saldos Anterior de Lucros Acumulados	115.696,01		
Ajustes Creditores de Períodos Anteriores	0,00		
Reversão de Reservas	0,00		
Outros Recursos	0,00		
Lucro Líquido do Ano	0,00		
(-) Saldos Anterior de Prejuízos Acumulados	(2.366.876,13)		
(-) Ajustes Devedores de Períodos Base Anteriores	0,00		
(-) Prejuízo Líquido do Ano	(1.884.439,51)		
TOTAL	(3.837.619,63)		
DESTINAÇÕES			
Transferências para Reservas	0,00		
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00		
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00		
Outras Destinações	0,00		
TOTAL	0,00		
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.837.619,63)		
 JOSÉ CARLOS PATVA SOUZA DIRETOR GERAL RG - 2.048.428-4 SSP/PR CPF: 326.562.549-49			
 FÁBIO JUNIOR TRAVENÇOLO CONTADOR CRC: MS-008839/O-8			

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 79068/2019 - FLY nº 0333.0009289/2019.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento Janumet® 50/850mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Benedita Camargo de Souza, conforme Autos nº 0803747-97.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1682/2019, como **(Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados)**, conforme parecer jurídico às fls.37 a 40 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 980,49(novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 6 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 79069/2019 – FLY nº 0333.0009290/2019

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA 40MG COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA POR GISLAINE BATISTA BARBOSA, CONFORME AUTOS 0804922-29.2019.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 36 e 37 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **DROGARIA FS EIRELI**, CNPJ: 11.719.795/0003-70, perfazendo um valor de R\$ 8.195,00(oito mil e cento e noventa e cinco reais), por um período de 06 (seis) meses
- Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 7 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 79071/2019 - FLY Nº 0333.0009292/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do medicamento XARELTO 20MG com a finalidade de atender ação judicial interposta por LUIZ DANTAS MANIÇÓBA, conforme autos nº0001377-18.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1772/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços, como **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**, conforme parecer jurídico às fls.39 e 40 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.127,14 (um mil e cento e vinte e sete reais e quatorze centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.0000025. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 7 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 79097/2019 - FLY Nº 0333.0009318/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Oclusor Ocular (OFTAM) e Maxidex® (dexametasona) com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de José Roberto da Silva, conforme Autos nº0802879-22.2019.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1673/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993) e (**Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**) conforme parecer jurídico às fls.45 a 47 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 58,20 (cinquenta e oito reais e vinte centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.

3.2 **ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 215,10 (duzentos e quinze reais e dez centavos), por um período de 06 (seis) meses.4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.0000025. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 8 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 79098/2019 - FLY nº 0333.0009319/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos colírios ALPHAGAN Z e TRAVATAN BAK FREE com a finalidade de atender a ação judicial interposta por José Umbelino da Silva, conforme Autos nº0003739-902018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1758/2019, como **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados**, conforme parecer jurídico às fls.30 e 31 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.260,21 (um mil e duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos) por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.0000025. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 7 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2220/19 Data: 08/11/2019

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2221/19 Data: 08/11/2019

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.894,56 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa ARION AISLAN DE SOUSA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pegoieiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:78622/2019

b) Licitação Nr.:223/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 31/10/19

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 100.819,00 (cem mil oitocentos e dezenove reais)

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 133.271,09 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e um reais e nove centavos)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 89.653,20 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 29.098,49 (vinte e nove mil e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 31/10/19

ARION AISLAN DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Escola Municipal Prof. João de Lima Paes

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2019.

RELATORA CONSELHEIRA: Ana Claudia Cordeiro Pelegrini

PROCESSO N° 8/2019

PARECER N°: 06/2019

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 21/10/2019

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O diretor da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, para a referida instituição, localizada na Rua Vearnri Castro, 753 – Bairro Centro, Nova Andradina – MS.

ATO DE CRIAÇÃO:

Teve como ato de criação o Decreto nº 753, de 19 de novembro de 1969. Decreto nº 141/99, de 04 de fevereiro de 1999 que dispõe sobre a alteração da denominação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, passando a ser denominada Escola Municipal Professor João de Lima Paes.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Diretor: Augusto Francisco Teixeira.

Diretora-adjunta: Ana Angélica Sampaio de Queiroz

ESPAÇO FÍSICO:

A Escola Municipal Prof. João de Lima Paes funciona em prédio próprio. Possui Sala para Direção, Sala de Professores, Secretaria Escolar, Salas de Aula, Cozinha, Despensa, Deposito de Merenda, Refeitório, Almoxarifado, Banheiros para funcionários (feminino e masculino), Banheiros para alunos (feminino e masculino), Banheiro para alunos com deficiência, Banheiros para professores (feminino e masculino), Laboratório de Informática, Laboratório de Ciências, Sala de Recurso Multifuncional, Biblioteca, Quadra Coberta, Bebedouros, Extintor de Incêndio e Área Arborizada.

Em virtude de sua localização e considerando a grande procura por vagas na Educação Infantil, esta unidade escolar passou a partir de 2019 a atender a Educação Infantil apenas com o Prê Escolar I no turno Matutino, atendendo 28 crianças.

Quanto a acessibilidade, há alguns degraus nas calçadas e nas portas das salas de aulas.

Em algumas salas e no refeitório possuem lâmpadas queimadas.

Foram instalados em todas as salas de aulas e demais ambientes condicionadores de ar e os ventiladores foram desativados, sendo que alguns não estão funcionando.

No laboratório de informática, possuem 25 computadores, apenas 21 em funcionamento, os demais são consertados constantemente, porém, os problemas continuam.

No pátio central o piso é liso e ocorre o acúmulo de água, quando chove.

No portão de acesso de entrada para entrega de merenda escolar e ao fundo da escola é necessário que a grama seja roçada nestes dois espaços.

Possui 4 botijões P45 que estão instalados em local apropriado e possui um extintor próximo a esta localidade.

Foram corrigidos o vazamento de água na cozinha e fiação exposta no refeitório, bem como a pintura no portão de entrega da merenda escolar.

Os materiais que se encontravam no fundo do anfiteatro foram retirados.

Nas salas de aulas e demais espaços a pintura das paredes estão em bom estado de conservação, porém, no Laboratório de Ciências e na Sala de Aula nº 15 possuem pequena infiltração. No corredor de acesso da entrada dos alunos há infiltrações devido as calhas não comportarem a vazão da água.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos possuem a habilitação exigida.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, funciona no período matutino, vespertino e noturno, em regime de externato.

Atende a Educação Infantil na modalidade Prê Escolar I, os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, totalizando 860 alunos, sendo assim distribuídos:

Matutino	Vespertino	Noturno
Prê Escolar I - 28 Alunos	1º Ano A – 30 Alunos	Fase I – 26 Alunos
2º Ano B - 26 Alunos	2º Ano A – 30 Alunos	Fase II – 21 Alunos
6º Ano A - 26 Alunos	3º Ano A – 27 Alunos	Fase III – turma "A" – 40 Alunos
6º Ano B - 27 Alunos	3º Ano B – 28 Alunos	Fase III – turma "B" – 44 Alunos
6º Ano C - 24 Alunos	4º Ano A – 32 Alunos	Fase IV – turma "A" – 33 Alunos
7º Ano A - 25 Alunos	4º Ano B – 31 Alunos	Fase IV – turma "B" – 46 Alunos
5º Ano A – 26 Alunos	Fase IV – turma "C" – 45 Alunos	7º Ano B - 32 Alunos
7º Ano C - 29 Alunos	5º Ano B – 22 Alunos	
8º Ano A - 23 Alunos	5º Ano C – 22 Alunos	
8º Ano B - 25 Alunos		
8º Ano C - 23 Alunos		
9º Ano A - 21 Alunos		
9º Ano B - 23 Alunos		
9º Ano C - 25 Alunos		

Total: 860 alunos

Recomendações:

- 1- Manutenção nos computadores do Laboratório de Informática e Sala de Recursos Multifuncional.
- 2- Providenciar a manutenção das lâmpadas queimadas e ventiladores que não funcionam.
- 3- Roçar periodicamente a grama que dá acesso ao portão de entrada para entrega de merenda escolar e no fundo da escola.
- 4- Retirar os degraus na entrada das salas de aula.
- 5- Pintura da Sala de Recursos Multifuncional, Sala nº 15 e Laboratório de Ciências.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a Escola Municipal Prof. João de Lima Paes a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos por três anos a partir de 2019.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 21 de Outubro de 2019 acompanha o voto da relatora.

Consª Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

PORTARIA N° 544, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 11 de novembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de fevereiro de 2005 a 16 de fevereiro de 2010 a Servidora Pública Municipal **SINDALVA PIRES PRADO**, matrícula 3.696, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 78.507/2019).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 11 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 545, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 4 de novembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 3 de junho de 2007 a 2 de junho de 2012 a Servidora Pública Municipal **CLEDEUNICE APARECIDA BAPTISTA DE MEDEIROS**, matrícula 4.794, exercendo o cargo de **Agente de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 78.478/2019).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 546, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 3 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de fevereiro de 2008 a 24 de fevereiro de 2013 a Servidora Pública Municipal **JULIANA FERNANDES MENDES DA SILVA**, matrícula 4.966, exercendo o cargo de **Profissional de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 74.831/2019).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 3 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 547, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 20 e 21, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de outubro 2019, a servidora **NEIDE MENDES FRANCISCO**, matrícula 4.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Auxiliar de Sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 548, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 40.454/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 86 e 87, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de outubro 2019, a servidora **ADRIANA PALHOTO**, matrícula 1.979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 549, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 31.945/2015;

CONSIDERANDO a perícia médica da f. 116, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de setembro 2019, da servidora **ROSANGELA MARIA SCHIRMANN**, matrícula 4.565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Inspetor de Aluno, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 550, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 39.612/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 111 e 112, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31 de outubro 2019, a servidora **NOELI TORRES MARQUES**, matrícula 3.594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 551, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 42.120/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 104 a 105, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de novembro 2019, a servidora **MARIA APARECIDA MEIRA GONÇALVES**, matrícula 2.985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Auxiliar de Merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 4 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 552, de 8 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 65.814/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 19 e 20, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1° de outubro 2019, a servidora **AUREA TEIXEIRA DA SILVA**, matrículas 1.606 e 1.680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de auxiliar na coordenação pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1° de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 553, de 11 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 11 de novembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de maio de 2008 a 24 de maio de 2013 a Servidora Pública Municipal ROSEIRE DA SILVA PEREIRA, matrícula 5.069, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 79.334/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**PORTARIA/SEMEC N° 50, de 05 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2020, conforme a seguir:

I – Karina Aparecida Bastos Martins de Castro – Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal – NTM;

II – Anderson Martinez Lima Silva – Diretor de Departamento;

III – Rosa de Paula - Assessor Governamental;

IV – Giuliana Masculi Pokrywiecki – Coordenação Pedagógica;

V – Jeni Sueli Lombardi Arraes – Núcleo Municipal de Inspeção Escolar;

VI – Valdirene Rosa dos Santos Silva – Núcleo Municipal de Inspeção Escolar;

VII – Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – Técnico de Atividades Educacionais;

VIII – Carla Fernanda Sampaio – Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva.

Art. 2º Compete a Comissão responsabilizar-se por todo o processo que se inicia desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.

Parágrafo único. Fica estabelecido que somente os membros desta Comissão lidará com assuntos pertinentes ao Edital, tais como:

I – cadastro online;

II – recebimento e contagem de títulos;

III – classificação;

IV – publicação do resultado final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de novembro de 2019, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 05 de novembro de 2019.

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2228/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 71622/2019, Pregão: 71622/2019, Ata n°.: 41/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.769,00 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais)

Credor: 1482 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO) PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO", CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019. (Licitação N° : 70/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2229/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 71622/2019, Pregão: 70/2019, Ata n°.: 41/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 8.826,00 (oito mil oitocentos e vinte e seis reais)

Credor: 1000 M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO) PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO", CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019. (Licitação N° : 70/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2222/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 72588/2019, Pregão: 72588/2019, Ata n°.: 52/2019

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.005	- Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Credor: 1482 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAS E REAGENTES (MATERIAL DE CONSUMO) PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL "NACIM ABRAÃO", CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019. (Licitação N° : 88/2019-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2370/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 73152/2019, Pregão: 110/2019, Ata n°.: 72/2019

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade:	2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento:	3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.1	- Combustíveis e lubrificantes automotivos

Valor Total do Empenho: 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Credor: 5672 ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME

Objeto:

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2019. (Licitação N° : 110/2019-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2223/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 67641/2018, Pregão: 238/2018, Ata n°.: 157/2018

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.1	- Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 1.880,01 (um mil oitocentos e oitenta reais e um centavo)

Credor: 2123 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018. (Licitação N° : 238/2018-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2224/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 67641/2018, Pregão: 238/2018, Ata n°.: 157/2018

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.1	- Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 180,20 (cento e oitenta reais e vinte centavos)

Credor: 2122 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018. (Licitação N° : 238/2018-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2225/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 67641/2018, Pregão: 238/2018, Ata n°.: 157/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento: 3.3.90.30.10.00.00.00.01.1-	Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 381,28 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Credor: 2061 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME

Objeto:
PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018. (Licitação N°.: 238/2018-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2226/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 67641/2018, Pregão: 238/2018, Ata n°.: 157/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento: 3.3.90.30.10.00.00.00.01.1-	Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 2.060,75 (dois mil sessenta reais e setenta e cinco centavos)

Credor: 1974 DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP

Objeto:
PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018. (Licitação N°.: 238/2018-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2227/19 Data: 08/11/2019

Licitação: Processo: 67641/2018, Pregão: 67641/2018, Ata n°.: 157/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento: 3.3.90.30.10.00.00.00.01.1-	Material Odontológico

Valor Total do Empenho: 2.261,00 (dois mil duzentos e sessenta e um reais)

Credor: 1988 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Objeto:
PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDER AS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2018. (Licitação N°.: 238/2018-PR)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 106/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N° 106/2019**, Processo N° 73188/2018, celebrado com a Empresa: VEM & SER CLINICA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EIRELI.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 30 de Outubro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO N° 76560/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO N° 76560/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com as Empresas: ADILSON CORTIÇA DIONISIO e BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 08 de Novembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 174/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N 174/2019** celebrado com a Empresa: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 18 de Outubro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 71958/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO: 71958/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado com as Empresas: ELILLY DO BRASIL LTDA, C.M HOSPITALAR S.A.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 18 de Outubro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 02/10/2019 Folha: 1/2
--	--

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PEÇAS D E MANUTENÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Novembro de 2019, às 10:33 horas, na sede da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 11, para julgamento das propostas de prelo das proponentes habilitadas para fomento e execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2019, Licitação nº 18/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Participante: 865 - MARCOS ANTONIO DA SILVA 6532688187

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTATOR TRIFILAR DE 20 A 30 AMPERES EQUIVALENTE OU SUPERIOR A WEG	UN	4,00	WEG	0,0000	245,00	980,00
Total do Participante ----->							980,00

Participante: 947 - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	AR CONDICIONADO SPLIT MODELO: DIGITAL INVERTER, CAPACIDADE: 12000 BTU/h, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TEMPERATURA ELETRÔNICA COM INDICAÇÃO EM DISPLAY, POSSUIR NÔMINOAS FUNÇÕES: TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, GAS REFRIGERANTE: R-410A, SERPENTINA: COBRE, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA.	UN	16,00	ECOBLU	0,0000	1.984,00	31.744,00
Total do Participante ----->							31.744,00

Participante: 948 - L G DE SOUZA BARSAGLIA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	AR CONDICIONADO SPLIT MODELO: DIGITAL INVERTER, CAPACIDADE: 24000 BTU/h, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM TEMPERATURA ELETRÔNICA COM INDICAÇÃO EM DISPLAY, POSSUIR NÔMINOAS FUNÇÕES: TIMER, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, GAS REFRIGERANTE: R-410A, SERPENTINA: COBRE, COM OPERAÇÃO SILENCIOSA.	UN	2,00	ELGIN	0,0000	3.335,00	6.670,00
Total do Participante ----->							6.670,00
Total Geral ----->							39.394,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 02/10/2019 Folha: 2/2
--	--

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 8 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

MARCOS ROBERTO MATOS-Pregoeiro(a)
 MARAISAMONTEIRO DE CARVALHO-EQUIPE DE APOIO
 RITA DE CASSIA CARRIEL DA COSTA TIMOTEO-EQUIPE DE APOIO
 ALAN JELLES LOPES IBRAHIM-EQUIPE DE APOIO
 EDNA VALERIA DINIZ DAMOTTA ARAUJO-SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO GIACOPINI POGLEISE-Representante
 EVERTON FERREIRA BARBOSA-Representante
 JEFERSON CARLOS SANTOS-Representante
 MARCOS ANTONIO DA SILVA-Representante
 IGOR LABIAK JUNIOR-Representante

PORTARIA Nº. 554, de 11 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Cultura e Ensino - FAPEC, em razão do Contrato 34/2018, procedeu à conformidade da folha de pagamento de pessoal e inconsistências dos agentes públicos do Poder Executivo de Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO que a Fundação de Apoio à Cultura e Ensino - FAPEC, em seu relatório conclusivo, encontrou, em tese, divergências nos pagamentos realizados ao agente público S.D.S.;

CONSIDERANDO que, após o recebimento do relatório conclusivo da Fundação de Apoio à Cultura e Ensino - FAPEC, o Secretário Municipal de Finanças e Gestão solicitou relatório da pessoa jurídica que é detentora do gerenciamento de dados do software de pagamentos do Poder Executivo (Staf Sistemas) acerca do agente público supracitado;

CONSIDERANDO que a Staf Sistemas identificou que os dados gerados na folha de pagamento sofriam alterações (elevação de valor), em tese, indevidas pelo agente público S.D.S em seu próprio benefício, desde o ano de 2011;

CONSIDERANDO que para o agente público S.D.S. desempenhar suas funções públicas é necessário o franqueamento a um vasto acervo de documentos e banco de dados existentes na unidade organizacional em que é lotado;

CONSIDERANDO que os bancos de dados e documentos existentes na unidade organizacional que o referido servidor é lotado contribuirá, certamente, para a elucidação do fato objeto desta portaria, sendo, portanto, imprescindível a sua preservação íntacta;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal tem o poder-dever de suspender preventivamente, por até trinta dias, podendo ser prorrogado até noventa dias, o agente público, em tese, envolvido no fato para que não venha a influir na apuração da falta (artigo 219 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que a suspensão do referido agente público pode ser determinada no ato de instauração de processo administrativo ou em qualquer fase de sua tramitação (parágrafo único do artigo 219 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que a suspensão preventiva é medida acautelatória e não constitui pena (artigo 220 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor afastado em decorrência da medida acautelatória referida no artigo 220 não sofrerá quaisquer prejuízos, já que terá direito: I - à contagem do tempo de serviço relativo ao afastamento, desde que reconhecida sua inocência no final; II - à contagem do tempo de serviço relativo a suspensão preventiva, se do processo resultar pena disciplinar de advertência ou repreensão; III - à contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar aplicada; IV - à percepção do vencimento e vantagens no período correspondente (artigo 221 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal ser leal às instituições que servir (artigo 198, IV, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado retirar, modificar ou substituir livro ou documento de órgão municipal, com o fim de criar direito ou obrigação, ou de alterar a verdade dos fatos, bem como apresentar documento falso com a mesma finalidade (artigo 199, III, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (artigo 199, V, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas do servidor, configura, em tese, infringência aos artigos 198, IV, V, VIII e X, e 199, III e V, ambos da LCM 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor S.D.S. todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correção Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97, de 08 de fevereiro de 2019, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **S.D.S.**, a fim de apurar créditos indevidos realizados ao agente público S.D.S. (em seu nome), desde o ano de 2011, bem como alterações irregulares no banco de dados do software da folha de pagamentos salariais do Poder Executivo e seus relatórios pertinentes (autos administrativos 79.517/2019).

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º O servidor S.D.S., ocupante de cargo em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, fica suspenso, a partir do dia 12.11.2019, por um período inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias, segundo previsão contida no artigo 219 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, com direito as vantagens especificadas no artigo 221 da referida lei.

Art. 5º Departamento de Recursos Humanos deverá adotar os atos necessários para o fiel cumprimento desta portaria e proceder às anotações devidas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL